

## NOVAS MEDIDAS DE FRONTEIRA CONTRA O COVID-19

- 1) REVISÃO DAS REGIÕES DE PROIBIÇÃO PARA ENTRADA NO JAPÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)  
Acréscimo de regiões da Coreia do Sul e Irã  
Coreia do Sul: Daegu/Gyeongsangbuk-do (Cheongdo-gun, Gyeongsan-si, Andong-si, Yeongcheon-si, Chilgok-gun, Uiseong-gun, Seongju-gun, Gunwi-gun)  
Irã: províncias de Qom, Teerã, Gilan
- 2) REFORÇO DA QUARENTENA (MINISTÉRIO DA SAÚDE)  
Pedido para que pessoas provenientes da China (incluindo Hong Kong e Macau) e Coreia do Sul fiquem em quarentena por 14 dias nos locais especificados e não utilizar transporte público.
- 3) RESTRIÇÕES À CHEGADA POR VIA AÉREA E MARÍTIMA (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)  
Via aérea: pedido para que aeronaves transportando passageiros provenientes da China e Coreia do Sul pousem no Aeroporto Internacional de Narita ou Aeroporto Internacional de Kansai.  
Via marítima: pedido para suspender o trânsito de navios de passageiros provenientes da China e Coreia do Sul.
- 4) RESTRIÇÕES AO VISTO (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES)
  - (1) Vistos múltiplos e simples emitidos por embaixadas e/ou consulados do Japão na China e Coreia do Sul terão sua validade suspensa.
  - (2) Fica suspensa a isenção de visto para Coreia do Sul, Hong Kong e Macau.
- 5) FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL QUANTO ÀS MEDIDAS DE FRONTEIRA JAPÃO-CHINA-COREIA DO SUL

A primeira medida entrará em vigor à zero hora do dia 7 de março de 2020 e valerá por período indeterminado. Aqueles que embarcarem para o Japão antes da data de aplicação da medida estarão a salvo da restrição.

As outras medidas valerão a partir de zero hora do dia 9 de março de 2020 até o final do mesmo mês (prazo este passível de prorrogação).